

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANÁ  
CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

ARQUIVADO EM  
Cruzmaltina, 06/11/2019

INTERESSADO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**

ASSUNTO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019**

**EDINILSON PARENTE LUNA – Pessoa física**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – PROGRAMA PAM 2017  
**RS 1.200,00 – UM MIL E DUZENTOS REAIS**

TRAMITAÇÃO							
	DATA	SEÇÃO	RUBRICA		DATA	SEÇÃO	RUBRÍCA
0				1			
1				1			
0				1			
2				2			
0				1			
3				3			



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Município	CRUZMALTINA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
<small>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</small>	
Ano*	2019
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
<small>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</small>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	24
Descrição do Objeto*	DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – PROGRAMA PAM 2017
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800115122000720133390360000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.200,00
Data Publicação Termo ratificação	06/11/2019

**Confirmar**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIFICO que o corretor de imóveis EDNILSON PARENTE LUNA possui inscrição PRINCIPAL neste CRECI/PR sob o n.º. F22115, desde 29/11/2012, estando nesta data, em pleno exercício das prerrogativas profissionais de acordo com o artigo 3º da Lei n.º 6530/78, de 12 de maio de 1978.

LUIZ CELSO CASTEGNARO  
Presidente CRECI-PR

Emissão: 10:02:12 do dia 18/11/2019

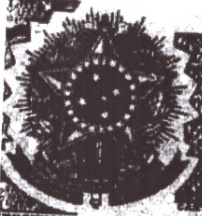
Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão. - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal do CRECI/PR em [www.crecipr.gov.br](http://www.crecipr.gov.br)

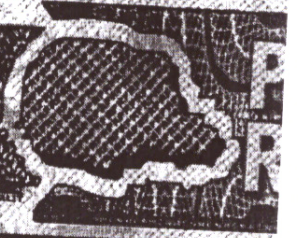
Número de segurança: 2019.1118.100212.22115

OBSERVAÇÃO: Fica ressalvado o direito do CRECI/PR de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

76  
761



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**EDNILSON PARENTE LUNA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**3146692-0 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**363.600.589-87 09/06/1963**

FILIAÇÃO  
**JOAO PESSOA LUNA**  
**THERESENA PARENTE LUNA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AC**

Nº REGISTRO  
**02930400915**

VALIDADE  
**17/08/2023**

1ª HABILITAÇÃO  
**18/05/1982**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**FAXINAL, PR**

DATA EMISSÃO  
**17/08/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR

47688048995  
 PR914836864

O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1688868290

388868290

AM BANCOS COMITADO G. PR PER PA...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2019

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24 / 2019**

DATA: 06/11/2019 PROTOCOLO: /

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: EDNILSON PARENTE LUNA

CPF: 363.600.589-87

RG:

Endereço: ,

Bairro: Cidade: -

CEP:

Telefone:

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO -PROGRAMA PAM 2017

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0800115122000720133390360000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**ITEM(S)**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11826	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO -PROGRAMA PAM 2017	UN	1.00	1,200.0000	1,200.00

Total: 1,200.00

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.615.393/0001-00, sito na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, Nº 40, na cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do presente processo de Dispensa de Licitação, regida pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso II, e demais disposições legais pertinentes, é destinada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – PROGRAMA PAM 2017.**

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação da empresa para VALOR MÁXIMO global de até **R\$ 1.200,00 – (um mil duzentos reais)**.

1. VIGÊNCIA: **Período de 90 (noventa) dias**
2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
3. PAGAMENTO: **GLOBAL**

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019

**RUBENS SANTILIO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

**ATO DE RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 24/2019

Ref: **SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – PROGRAMA PAM 2017, destinados ao bom andamento do Município.**

De acordo com a justificativa apresentada, declaro caracterizada a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do que preceitua o artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Subam os autos a senhora Prefeita para ratificação deste ato declaratório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do artigo 26 da citada Lei.

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019

**Rubens Santilio**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratam-se os autos de contratação de empresa para **SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – PROGRAMA PAM 2017**, permitirão o bom andamento do Município.

Conforme proposta, consta nos autos os serviços solicitados pela secretaria de administração. Conforme segue, o valor e serviços a serem contratados constam no orçamento apresentado, tendo em vista solicitação do Estado, em especial pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, a que se refere ao programa PAM 2017, de apresentação de avaliações para aquisição de terrenos e investimentos.

O valor a ser contratado totaliza **R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)**, limite permitido nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Conforme dito, o preço foi baseado em orçamento apresentado por profissional qualificado, valendo-se, o ente público de um único orçamento. Ocorre que, a Secretaria de Estado exige, para continuidade do tramite processual e disponibilidade das reivindicações do município, 03 (três) avaliações de profissionais distintos quanto ao imóvel.

Trata-se de região com poucos profissionais nessa área.

Os serviços são necessários para realização de avaliação imobiliária DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – PROGRAMA PAM 2017.

Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação prevista no Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019

**Rubens Santilio**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

## PARECER JURÍDICO

### Dispensa de Licitação nº 24/2019

Ementa: Análise jurídico-formal da minuta da **Dispensa de Licitação nº 19/2019**, conforme discriminação constante em justificativa apresentada pela comissão permanente de licitação.

Consta dos presentes autos a solicitação para **DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – PROGRAMA PAM 2017**, conforme discriminação constante, contendo a especificação do objeto da presente dispensa de licitação, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Ainda, foi apresentado a descrição do objeto, bem como a especificação da área na qual será realizada os serviços de avaliação.

A dispensa do artigo 24 da Lei de Licitações é utilizada em casos excepcionais, a saber, quando a morosidade, própria do processo licitatório, poderá atingir a estrutura teleológica – as finalidades – do empreendimento telado.

Isto não significa que haja contrariedade à moralidade pública. Pelo contrário, na dispensa, justificada a necessidade de ação rápida para suprimento de pedidos imediatos de ordem pública, a Administração Pública encarregar-se-á de garantir os pontos nevrálgicos da boa-fé Administrativa.

O valor reduzido de um contrato dá azo à economicidade, aferível no desenvolvimento de atividades da Administração Pública, bem como, à aquisição de produtos e de serviços, como a compra de passagens em geral.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

Assim, o valor do serviço deve ser proporcional, sendo tal preço alcançado por análise certa, partindo de, no mínimo, três pesquisas de preços.

Quanto a este último análise, passamos a tratar.

Trata-se de procedimento para contratação de profissional habilitado para realização de avaliações em terrenos do município para futura aquisição, por intermédio de recurso proveniente do Governo do Estado do Paraná – Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano.

Conforme indicado, houve a necessidade de apresentação de 3 (três) avaliações de profissionais diferentes. Neste tópico, levando a rigor, haveria a necessidade, para cada avaliação (serviço), três orçamentos. Conforme justificativa apresentada pelo setor de licitações, a profissão é escassa na região, na qual encontra-se município de pequeno porte. Com muita dificuldade, foram apresentados 3 (três) profissionais que apresentaram seus valores, estando, todos eles (valores), abaixo da tabela de honorários de avaliações imobiliárias disponibilizada pelo CRECI<sup>1</sup>. Conforme tabela, a avaliação do imóvel em debate, considerando sua área de 7,26Ha e valor possivelmente atribuído.

A referência mais detalhada sobre “preço de mercado” e “pesquisa de preços” em compras públicas tem sido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), órgão de Controle Externo, incumbido de fiscalizar todas as licitações do Governo Federal.

o Tribunal vem reconhecendo que os orçamentos dos fornecedores não refletem, necessariamente, o preço de mercado. No Acórdão 3.452/2011-2C, o órgão de Controle especificou as fontes de informação a serem consideradas: preços praticados no site de compras do Governo e Atas de Registros de Preços de outros órgãos “...**para a obtenção de preços reais e melhores que aqueles fornecidos quando da pesquisa de mercado para aquisição de bens/produtos.**” Neste caso, tabelas dos respectivos órgãos, publicadas e seguidas por seus profissionais como preço mínimo, devem ser consideradas.

---

<sup>1</sup>[https://www.crecisp.gov.br/Media/tabela\\_comissoes.pdf](https://www.crecisp.gov.br/Media/tabela_comissoes.pdf)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

Neste sentido, em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços. (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário).

Nos termos em que seguem, embora a dispensa não contenha o mínimo de 3 orçamentos, porém, os orçamentos apresentados são equivalentes para cada contratação, uma vez que o Governo de Estado exige 3 (três) avaliações de profissionais distintos, o preço atribuído à cada um deles esta de acordo com o de mercado, tendo em vista a tabela apresentada pelo órgão regulamentador oficial – CRECI, possibilitando a contratação no valor atribuído.

Visto isso, segue conforme art. 26, da Lei 8666. No caso, o processo encontra-se justificado por meio de pesquisa de preço praticada no âmbito do órgão regulamentador da atividade.

Por fim, a análise final e, principalmente, a decisão de veracidade documental cabe ao Poder Executivo, posto este parecer meramente opinativo e restrito aos documentos escritos presentes.

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento da legislação, é o nosso parecer opinativo em dar prosseguimento ao processo, ratificando o ato do processo de dispensa, após consideração das alegações apresentadas neste parecer.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

**Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019**

**PAULO HENRIQUE GASPAROTTI DE LUCENA**  
**Assessor Jurídico**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019**

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico, dos autos que esta fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – PROGRAMA PAM 2017.

**Nome da empresa vencedora:** EDINILSON PARENTE LUNA

**CPF N.º:** 363.600.589-87

**Valor:** R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.001.15.122.0007.2013

**DESPESA:** 3.3.90.36.00.00

**FONTE:** 01000

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019.

  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2019, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – PROGRAMA PAM 2017”.

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019.

  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**RUBENS SANTILIO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 24/2019**

O PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES. HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2019, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, OS PROFISSIONAIS:

EDINILSON PARENTE LUNA

CPF N.: 363.600.589-87

Valor: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019

  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 01.615.393/0001-00**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, LUCIANA LOPES DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

08.001.15.122.0007.2.013.3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : /2019  
b) Licitação Nº : 24/2019  
c) Modalidade : Dispensa  
d) Data Adjudicação : 06/11/2019  
e) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – PROGRAMA PAM 2017

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: EDNILSON PARENTE LUNA**  
**CNPJ/CPF: 363.600.589-87**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO –PROGRAMA PAM 2017	1	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00

**Valor Total Homologado - R\$ 1.200,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019.

  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL RIBAS

NOVEMBRO DE 2019

ocupante de cargo

Ribas, Estado do Paraná, XVI, da Lei Orgânica do

ES, portadora do RG de do cargo efetivo de

o seu

com efeitos retroativos a

de do mês de novembro do

Manoel Ribas

DE MANOEL RIBAS

DE NOVEMBRO DE 2019

ocupante de cargo de provimento em Regime Suplementar

Manoel Ribas, Estado do Paraná, inciso XVI, da Lei Orgânica do

ELICIA DE MORABES VELOSO SSP/PR e do CPF nº 037.373.089-1, para de exercer suas funções em Regime Silo.

ção, revogadas as disposições em

ntero dias do mês de novembro do

LO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 520/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Férias a servidor ocupante de cargo efetivo

A Prefeita do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 177, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder a partir desta data 03 (três) dias de férias a Srta. BRUNA MAGALHÃES BRASIL, portadora do RG nº 9.389.736-6 SSP/PR e do CPF nº 073.870.909-39, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo no período aquisitivo de 19/01/2018 a 19/01/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (2019).

ELIZABETH STIPP CAMILO Prefeita Municipal

Rua 7 de Setembro, 366 - Telefone: (41) 3234-0122 - CEP 86.250-000 - Manoel Ribas - Paraná

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 521/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Férias a servidor ocupante de cargo em comissão.

A Prefeita do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 177, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Sr. SILVIO BACK, portador do RG nº 4.852.865-1 SSP/PR e do CPF nº 749.145.109-87, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, sendo 07 (sete) dias do período aquisitivo de 05/09/2017 a 05/09/2018 e sendo 08 (oito) dias do período aquisitivo de 05/09/2017 a 05/09/2018.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (2019).

ELIZABETH STIPP CAMILO Prefeita Municipal

Rua 7 de Setembro, 366 - Telefone: (41) 3234-0122 - CEP 86.250-000 - Manoel Ribas - Paraná

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS ESTADO DO PARANÁ SETIMO TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO Nº 36/2019 - DL/PR/MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019 - PMRR PREÇÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - PMRR

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua 07 de Setembro, 366, inscrita no CNPJ sob nº 76.740.811/0001-08, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de suas mandatos e funções, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, residente e domiciliada nesta Municipalidade, inscrita no CPF nº 037.373.089-1, inscrita no RG nº 9.389.736-6, inscrita no CEP nº 86.250-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CGC 01.615.393/0001-00 AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico, dos autos que esta fundamentada no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - PROGRAMA PAM 2017.

Nome da empresa vencedora: RAFAEL COSTA FORTUNATO CPF N.: 049.864.849-40 Valor: R\$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.15.122.0007.2018 DESPESA: 3.3.90.36.00.00 FONTE: 01000

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO PREFEITA MUNICIPAL

RUBENS SANTILIO Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CGC 01.615.393/0001-00 AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA - PR

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2019, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - PROGRAMA PAM 2017".

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO PREFEITA MUNICIPAL

RUBENS SANTILIO Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CGC 01.615.393/0001-00 AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA - PR

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2019, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - PROGRAMA PAM 2017".

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO PREFEITA MUNICIPAL

RUBENS SANTILIO Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CGC 01.615.393/0001-00 AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA - PR



MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

21/11/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

incede férias a servidor ocupante de cargo em

Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, das pelo art. 177, inciso XVI, da Lei Orgânica do

e férias a Sra. ELYNE DE CASTRO STIPP, CPF nº 056.191.929-11, ocupante do cargo em aquisitivo de 12/09/2018 a 12/09/2019.

de sua publicação, com efeitos retroativos a em contrário.

ssias, aos seis dias do mês de novembro do ano

PP CAMILO

Municipal

MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

e Licença Especial a servidor ocupante de

ópio de Manoel Ribas, Estado do Paraná, do art. 177, inciso XVI, da Lei Orgânica do

FERNANDES ESSER, portadora do RG, ocupante do cargo efetivo de Professora,

sua publicação, com efeitos retroativos a contrário.

aos seis dias do mês de novembro do ano

AMILO

al

Referência ao Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2019, retífico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em conformância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852 PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - PROGRAMA PAM 2017".

Cruzmalina, 06 de novembro de 2019.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**RUBENS SANTILO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CGC 01.615.393/0001-00  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRAO Nº 40, CEP 86.855-000 - CRUZMALTINA - PR

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS  
ELIZABETH STIPP CAMILO - PREFEITA  
RD Nº 4112489-2 527/PR, CPF Nº 046.988.746-87

CONTRATADA  
POSTO DE COMBUSTÍVEIS HELLESHEIM  
CALAMALTA S ME CNPJ 78.578.882.700-133  
RUA 97 DE SETEMBRO, 819 - CENTRO - MANOEL RIBAS - PR  
EDINE HELLESHEIM - CPF Nº 056.784.159-72  
SUA ADMINISTRADORA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019**

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico, dos autos que esta fundamentado no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - PROGRAMA PAM 2017.**

Nome da empresa vencedora: VINICIUS FONSECA DOS SANTOS  
CPF Nº: 052.574.209-37  
Valor: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.15.122.0007.2013  
DESPESA: 3.3.90.36.00.00  
FONTE: 01000

Cruzmalina, 06 de novembro de 2019.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**RUBENS SANTILO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019**

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico, dos autos que esta fundamentado no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - PROGRAMA PAM 2017.**

Nome da empresa vencedora: EDINILSON PARENTE LUNA  
CPF Nº: 363.800.688-87  
Valor: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.15.122.0007.2013  
DESPESA: 3.3.90.36.00.00  
FONTE: 01000

Cruzmalina, 06 de novembro de 2019.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**RUBENS SANTILO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência ao Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2019, retífico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em conformância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852 PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - PROGRAMA PAM 2017".

Cruzmalina, 06 de novembro de 2019.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**RUBENS SANTILO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE ADITIVO**

2º Termo aditivo do contrato nº 017/2019, decorrente de Pregão nº 001/2019 de Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de laptop para uso de software integrado para Gestão de Saúde: instalação, configuração, ativação, migração de dados, treinamento de usuários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico ao usuário.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.771.238/0001-10, com endereço em PRACA FRANCISCO LEMES GONCALVES, 357, CENTRO, KALORE-PR, 85220-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, e a empresa **BOEING & ROCHA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº: 05.406.668/0001-57, com sede no endereço RUA XV DE NOVEMBRO, 1284, CENTRO, FARMALIA-PR, neste ato representada por **PAULO ROCHA**, portador do CPF nº 189.216.896-49, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente termo aditivo tem por objeto a Distensão do Prazo de Vigência, previsto anteriormente até 18/10/2019, prorrogando por 03 (três) meses, passando a vigor até 18/01/2020, a partir do Realize de Valorem na importância de R\$ 3.000,00 (três mil e secentos reais), correspondente à ampliação de prazo para a realização dos serviços, com fundamento art. 85, I, alínea b, do §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAI TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecerão em seu inteiro teor.

E, por assim estarem ajustados firma o presente art. 02 (duas) vias de igual teor e teor.

Kalore, 17 de outubro de 2019.

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE  
CNPJ: 78.771.238/0001-10

**CONTRATADA**  
BOEING & ROCHA LTDA - EPP  
CNPJ: 05.406.668/0001-57

WASHINGTON LUIZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROCHA  
REPRESENTANTE LEGAL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ELIZABETH STIPP CAMILO**, Prefeita Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei e considerando a licitação proposta pelo Pregoeiro Municipal, Senhor Amâncio Castelo de Carvalho e o Parecer Jurídico do Departamento Jurídico Municipal de Manoel Ribas, faço saber que:

Fica homologado o Processo Administrativo nº 115/2019 - PMDM, na modalidade de Pregão Presencial nº 74/2019 - PMDM, Sistema de Registro de Preços nº 47/2019 - PMDM, em virtude das propostas recebidas por negociação verbal, de acordo das propostas adjudicatadas com suas respectivas propostas de preços que constam homologação em identificação, diáspete assem das empresas especializadas para o fornecimento de material médico hospitalar para a Unidade de Diagnóstico e Tratamento de Saúde - Hospital Municipal São Antonio do Município de Manoel Ribas - Pr, com comunicação identificatória à Secretaria Municipal de Finanças, para que se programe o pagamento, e a respectiva Secretaria de Saúde, (Secretaria Municipal de Saúde), para que realize um perfeito sistema de acompanhamento e desenvolvimento de atividades e pelo cadastramento o objeto de imediato no destino previsto e cujo valor total global da Homologação às empresas a seguir se identifica:

EMPRESA	CNPJ Nº	Nº DE ITENS	VALOR R\$
1 CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	01.328.515/0001-69	16	18.351,10
2 DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	11.776.310/0001-78	12	5.057,46
3 ECO-FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	88.477.548/0001-32	02	23.421,00
4 MARIANGA - HOSPITALAR - DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELADOS - EIRELI - EPP	07.396.733/0001-36	05	8.230,00
5 MARYMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELADOS - LTDA - ME	23.121.920/0001-63	83	80.699,50
6 MEDIFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	25.463.374/0001-74	47	34.025,50
7 MULTISOP - COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	32.421.421/0001-82	07	6.295,00
8 NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	12.095.882/0001-16	01	7.230,00
9 SANAITE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-59	02	4.100,00
10 V.F. MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	73.318.695/0001-33	69	319.845,66
<b>TOTAL R\$</b>			<b>300.843,02</b>

O valor total de homologação é de R\$ 302.883,02 (trezentos e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos).

O termo de homologação completo com todas as descrições dos itens e seus respectivos valores encontram-se anexo ao processo licitatório em referência.

Pref. Municipal Prefeita Kaua Ferreira Moraes, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e deztois.

**ELIZABETH STIPP CAMILO**  
Prefeita Municipal